

Direito Administrativo

Luiz Oliveira



ADMINISTRAÇÃO DIRETA
art 4º, I do DL 200/67

DESCONCENTRAÇÃO
via Lei (art 48, XI da CRFB)

NÃO CRIA UMA NOVA
PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO PÚBLICO É
uma **UNIDADE DE ATUAÇÃO**
art 1º, § 2º, I da Lei nº 9784/99

 **/concur**sos